

PARECER CME Nº 07/2013

Aprova Regimento Escolar e Plano de Estudos para o Ensino Fundamental de 9 anos da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Inácio Machado Ramos na localidade de Serraria Velha no município de Santo Antônio da Patrulha.

A Secretaria Municipal de Educação encaminha ofício nº 258 a este Conselho. Em anexo, envia Regimento Escolar e Plano de Estudos da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Inácio Machado Ramos, na localidade de Serraria Velha neste município, para análise deste conselho e posterior aprovação.

Em 2010, com a Resolução CNE/CEB Nº 07 de 14 de dezembro o Ministério da Educação-MEC homologa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (anos), que norteariam a organização curricular dos Sistemas de Ensino e suas unidades escolares.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, estão balizadas em princípios, fundamentos e procedimentos definidos pelo Conselho Nacional de Educação, para orientar as políticas públicas educacionais e a elaboração, implementação e avaliação das orientações curriculares nacionais e principalmente as propostas político-pedagógicas das escolas.

As escolas devem realizar o seu trabalho com esta etapa da educação assegurando a cada um e a todos o acesso ao conhecimento, aos elementos da cultura, imprescindíveis para seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade.

Com o objetivo de garantir este direito, em 2011 o Conselho Municipal de Educação (CME) em parceria com a Secretaria Municipal da Educação (SEMED) inicia um circuito de reuniões nas escolas para divulgação e estudo das Diretrizes expressas na Resolução CNE/CEB Nº 07/2010, esta socialização aconteceu de forma individual na maioria das escolas da rede municipal de ensino.

Para orientar, o seu Sistema de Ensino o Conselho Municipal de Educação emite o Parecer Nº 01/2012 e a Resolução Nº 01/2012 que orienta o Sistema Municipal de Ensino sobre a organização curricular dos três anos iniciais do Ensino Fundamental de 9 anos.

A organização dos três primeiros anos do Ensino Fundamental em um único Ciclo exigiu mudanças no currículo para melhor trabalhar com a diversidade dos alunos e permitir que eles progredam na aprendizagem.

Em 2012, estabeleceu-se o ano para as formações continuadas, para que as escolas assim, elaborassem a sua Proposta Pedagógica que deve estar expressa em 3 documentos: o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Estudos dos anos finais, estes documentos necessitam estar de acordo com a Proposta do Ensino Fundamental de 9(nove) anos, através de processos participativos e democráticos.

O Projeto Político-Pedagógico é o documento que traduz a proposta educativa construída pela comunidade escolar, baseada nas características dos alunos, dos profissionais da educação e de toda essa comunidade, bem como nos recursos disponíveis, norteados pelas diretrizes nacionais e dos Sistemas de Ensino.

O Regimento Escolar é o documento administrativo e normativo de uma unidade escolar que, fundamentado na Proposta pedagógica, estabelece a organização e o funcionamento da escola e regulamenta as relações entre os participantes do processo educativo.

A legislação de uma escola é o Regimento Escolar. Ele é um conjunto de regras que determinam a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar, estabelecendo a forma de trabalho, as normas para realizá-lo, assim como os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente. Define os objetivos da escola, os níveis de ensino que oferece e como ela opera. Divide as responsabilidades e atribuições de cada pessoa.

O Regimento Escolar é decorrente da reflexão da escola sobre si mesma. Mas deve seguir legislações nacionais e ordens do seu próprio Sistema de Ensino, como uma cadeia organizativa.

Todos os participantes do processo educativo devem ter ciência e conhecimento do Regimento, a escola tem este compromisso de torná-lo público. Assim, o regimento permite que o cotidiano da escola se desenvolva melhor.

Os professores podem trabalhar o Regimento em sala de aula, de forma interdisciplinar. Ele pode ser utilizado como objeto de leitura, de cálculos, história e da sua utilização podem surgir atividades para diversas disciplinas.

O Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Inácio Machado Ramos assegura as condições institucionais adequadas para a execução do Projeto Político



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívar s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

Pedagógico, a oferta de uma educação inclusiva e de qualidade a todos. O Regimento está em conformidade com as normas e legislações vigentes, que conferem espaço e tempo para todos os participantes do processo educativo.

Diante do exposto, com base na Lei Municipal nº 3.255/1998, na Resolução e Parecer CME Nº 01/2012, o Conselho Municipal de Educação aprova o Regimento Escolar e o Plano de Estudos da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Inácio Machado Ramos na localidade de Serraria Velha, neste município.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de fevereiro de 2013.

Carla Meregalli de Oliveira
Eliandra Rosa dos Santos
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Joseane Freiburger Gil
Josefina Rancheski Hablich
Léa Deli dos Santos
Leticia Messagi Dai Prá Aioldi
Maria Claudete Santos Cardoso
Marcia Santos dos Reis
Neiva Carmen Bonamigo Müller
Noeli Decken
Silvia Maria Tedesco

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 20 de fevereiro de 2013.

Carla Meregalli de Oliveira
Presidente do CME